AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

Sooretama/ES, 25 de março de 2025.
Gabinete do Vereador TALIS PADILHA

Assunto: Pedido de urgência do Projeto de lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, requerer a tramitação em caráter de urgência do Projeto de Lei que institui o projeto de instalação de fraldários em todas as creches e pré-escolas municipais.

Dessa forma, peço o apoio desta Casa para que o projeto seja incluído na pauta de votação com prioridade, nos termos do Regimento Interno. Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Autenticar documento em https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003000370034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROJETO DE LEI Nº 25 DE MARÇO DE 2025

Institui política pública de incentivo à instalação de fraldários em creches e pré-escolas da rede pública municipal de Sooretama.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Sooretama, uma política pública de incentivo à instalação de fraldários em todas as creches e pré-escolas da rede pública municipal, com o objetivo de oferecer melhores condições de higiene e conforto às crianças matriculadas.

Art. 2º Os fraldários deverão conter, no mínimo:
I – Trocador acolchoado e de fácil higienização;
II – Pia com torneira para higienização das mãos;
III – Lixeira com tampa e acionamento por pedal;
IV – Suporte ou local adequado para armazenar fraldas e itens de higiene;

Art. 3º A instalação dos fraldários poderá ser feita em espaços já existentes dentro das creches, desde que se adequem às normas sanitárias e de segurança.

Art. 4º Para a implementação da política pública instituída por esta lei, o poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com empresas privadas, organizações da sociedade civil, entidades não governamentais e demais instituições interessadas, com vistas à instalação e manutenção dos fraldários

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticar documento em https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003000370034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310035003000370034003A005000

Assinado eletronicamente por **TALIS PADILHA** em **25/03/2025 17:53**
Checksum: **537746D15038EE397DF3F01E3663C3EAD78C82D22B0BA00CD7C211BAE570CB38**